



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 03/2019/PMO/SEMDES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS –
PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A EMPRESA
BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA, NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Óbidos/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - **SEMDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.494.605/0001-53, sediada na Praça Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP:68.250-000, Fone: 93-92136094, e-mail: assistenciasocialobidos@yahoo.com.br, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **IZALINA ALVES DA SILVA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto de 05/2017, portadora da Carteira de Identidade nº 1325309-3- SSP/AM e CPF: 601.449.202-04, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

CONTRATADA

Empresa **BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA**, com sede na Avenida Prefeito Nelson Souza, nº. 2.112, Bairro São Francisco, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.230.897/0001-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo proprietário o **Sr. Fernando Batista do Amaral** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 5996819 2ª Via - PC/PA e CPF nº: 120.500.162-04, E-mail: posto.progresso@hotmail.com, Telefone: (93) 99184-8858/99122-6384.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam.

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019/PMO**.

1- DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato **Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos durante o exercício de 2019.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 91.050,00 (Noventa e um mil e cinquenta reais)**, referente ao quantitativo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT. LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO (QTD. X VU.)
1	ÓLEO DIESEL COMUM	8000	Lt.	Equador	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

2	ÓLEO DIESEL S10	3000	Lt.	Equador	R\$ 4,20	R\$ 12.600,00
3	GASOLINA COMUM	9000	Lt.	Equador	R\$ 4,97	R\$ 44.730,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	20	Lt.	Texaco	R\$ 18,00	R\$ 360,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CH4	40	Lt.	Texaco	R\$ 19,00	R\$ 760,00
18	FLUÍDO P/ FREIO DOT 4	20	Lt.	Varga	R\$ 30,00	R\$ 600,00
TOTAL						R\$ 91.050,00

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2727 – Fundo Municipal de Assistência Social.

08.122.0008.2.059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.241.0006.2.060 – Benefícios de Prestação Continuada – BPC.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.061– Manutenção do Programa Bolsa Família

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.062 – Manutenção do Conselho Tutelar.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.063 – Ações Estratégicas do Prog. De Erradicação do Trab. Infantil – PETI.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.064 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD/SUAS.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.243.0006.2.065- Manutenção do Programa Primeira Infância.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.244.0006.2.067 – Manutenção do Conselho Mun. da Mulher do Idoso e das Pessoa Deficiente.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.244.0006.2.068 – Manutenção do Bloco da Prot. Social Básica.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

08.344.0007.2.071 – Apoio a Feira Empreendedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

33.90.30.00 – Material de Consumo.
2828 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
08.243.0006.2.072- Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.073 – Manutenção do Projeto Escola de Musica.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
08.243.0006.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
33.90.30.00 – Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2.** O pagamento do fornecimento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais das Secretarias, através de conta bancária do fornecedor.
- 5.3.** **Só serão pagos os valores mensais referente aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**
- 5.4.** **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMDES, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Fornecer o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no CONTRATO, conforme solicitação da secretaria.
- e) Fornecer o objeto e emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMDES**, de acordo com as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente fornecido, bem como discriminar na mesma o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- f) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO/SEMDES ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto deste edital, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- g) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como o abastecimento dos veículos.
- h) A contratada deverá possuir posto de combustível terrestre e fluvial no município de Óbidos - PA para facilitar o abastecimento dos veículos terrestres e fluviais. Caso não possua posto fluvial a contratada deverá viabilizar uma forma de abastecimento de maneira que os serviços oferecidos pelas secretarias que necessitam desse tipo de atendimento não seja prejudicado.
- i) A contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as normas da ANP e demais órgão de fiscalização e controle;
- j) Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- k) A contratada deverá entregar os produtos de forma parcelada, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes da secretaria, nos endereços, horários e prazos mencionados no item 11 deste contrato.**
- l) A contratada deverá abastecer os veículos terrestres nos postos de abastecimentos;
- m) A contratada deverá abastecer as embarcações em postos fluviais, Caso não possua posto fluvial a contratada deverá viabilizar uma forma de abastecimento de maneira que os serviços oferecidos pelas secretarias que necessitam desse tipo de atendimento não seja prejudicado.**
- n) A contratada deverá fornecer os produtos com validade não inferior a 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

o) A contratada deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da contratante, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a)** Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g)** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h)** Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados neste contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento;
- f) Recebimento e atesto dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

Os Fiscais da SEMDES			
Fiscal	Aguinaldo Lopes da Rocha		
Portaria Fiscal nº:	063/2018 – SEMDES	Data/ano	21/12/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

CPF:	336.542.982-49					
RG:	7495816	Expedição:	20/06/2012	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Rua C				Nº:	40
Bairro:	Perpétuo Socorro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo					
Fiscal	Antonildon Grijalva da Silva Batista Júnior					
Portaria Fiscal nº:	063/2018			Data/ano	21/12/2018	
CPF:	947.584.922-04					
RG:	5336854	Expedição:	29/04/2003	Órgão Expedidor	PC/PA	
End.:	Rua Graciliano Negreiro				Nº:	67
Bairro:	Cidade Nova	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA	
CEP:	68.250-000					
Situação Funcional:	() Contratado ou (x) Efetivo					

10.6. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

10.8. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (Trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências

10.10. A PMO/SEMDES será rigorosa na fiscalização do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à observância qualidade dos mesmos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. As condições de entrega dos combustíveis e lubrificantes serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

11.2. A contrata deverá entregar os combustíveis e lubrificantes nos seguintes locais, prazos e horários, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais:

O fornecimento dos itens será efetuado de acordo com a ordem de fornecimento apresentada pela secretaria e deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES					
CNPJ:	15.494.605/0001-53				
End.:	Praça Barão do Rio Branco		Nº:	S/N	
Bairro:	Centro	Cidade:	Óbidos	Estado:	Pará
CEP:	68.250-00				

Local	Em relação aos combustíveis, o abastecimento deverá ser realizado/entregue em posto de abastecimento próprio da contratada, ou no local demandado conforme ordem de compra, 24 horas por dia, todos os dias da semana.
-------	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

11.3. Após a entrega dos combustíveis e lubrificantes pelo (s) fornecedor(s) a PMO por meio da secretaria, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio da Secretaria, emitirão o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02(dois) dias úteis.

11.4. Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos fornecimentos licitados;
- b) **Definitivamente**, em até **05 (cinco) dias úteis** após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do objeto licitado, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências (SUBSTITUIR OU COMPLEMENTAR) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** à contar da data da recebimento da notificação;
- d) O recebimento e execução do objeto contratual será confiado ao Fiscal indicado no item 10.5, através do Termo de Recebimento;

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

-
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
 - c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **005/2019/ PMO**.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento do combustível e lubrificante serão de **14/02/2019 à 31/12/2019**.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
CNPJ: 15.494.605/0001-53

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 14 de fevereiro de 2019.

IZALINA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto de 05/2017
CONTRATANTE

Fernando Batista do Amaral
BATISTA AMARAL & AMARAL LTDA
CNPJ nº: 27.230.897/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____